



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTRATO 003/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA E CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Praça Tancredo Neves, s/nº Centro, Juína MT devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.359.219/0001-59**, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pela Presidente, Senhora **IVANI CARDOSO DALLA VALLE**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 145584 SSP/RO e CPF n.º 219.516.089-68 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA - ME** sede Administrativa à Rua PC Aldeia nº 475, Centro, Unai/MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.898.073/0001-20 neste ato representada pelo Sr. **CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA** inscrito no CPF/MF sob o nº 328.441.156-91, RG nº MG 2.227.674 PCMG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo de DISPENSA nº 002/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1. - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer, após solicitação da **CONTRATANTE**, serviços Técnico-especializados em Auditoria, Assessoria Consultoria Contábil especificamente para atender aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

- ANÁLISE DOCUMENTAL DOS BALANCETES MENSIS DO EXERCÍCIO DE 2014;
- ORIENTAÇÃO AOS VEREADORES SOBRE AS INFORMAÇÕES APURADAS;
- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PROCESSO DE DISPENSA 002/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

2. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 O serviço acima enumerado será prestado pela CONTRATADA, ficando como única e exclusiva responsável pelas obrigações legais de qualquer natureza que incidirem sobre os mesmos, notadamente aqueles referentes às leis trabalhistas e previdenciárias em vigor, ficando, desta forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE sobre tal matéria.
- 2.2 A CONTRATADA se responsabilizará por todos e quaisquer prejuízo acarretado à Contratante, pelo não cumprimento de dispositivos legais, relativos aos serviços acima enumerados, desde que não lhe possam, os mesmos, ser atribuídos por motivos estranhos a sua vontade, como por exemplo: força maior ou impossibilidade notória, ou ainda, instruções determinantes da CONTRATANTE, ou ainda, falta de comunicação, fornecimento de dados e elementos necessários, nos prazos convenientes.
- 2.3 A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.
- 2.4 A CONTRATADA se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 2.5 A CONTRATADA deverá se reportar diretamente a Comissão De Finanças e Orçamento, no que se refere a execução dos serviços, solicitações de documentos e outros, ficando a disposição da mesma para esclarecimento a todos os seus membros sobre quaisquer dúvidas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE por sua vez, estará obrigada:

- 3.1 A fornecer a CONTRATADA através da Comissão De Finanças e Orçamento, diretrizes de trabalho a serem executados, dentro dos prazos previstos e convenientes;
- 3.2 Determinar a todos os seus Servidores, Diretores, Chefe de Departamentos ou Seções, que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documentos, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 3.3 Permitir que a CONTRATADA utilize, quando necessário, seus equipamentos e materiais de escritório, desde que absolutamente indispensáveis para a execução dos serviços.

4. DO PREÇO

- 4.1. O preço ajustado na assinatura deste Contrato é de R\$ 7.980,00 (Sete Mil novecentos e oitenta Reais). A CONTRATANTE efetuará o pagamento do montante após apresentação da Nota Fiscal de prestação de Serviços.
- 4.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira após decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, e a segunda após 45 (Quarenta e cinco) dias da assinatura do mesmo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

6. DOS PRAZOS

- 6.1. O presente instrumento de contrato tem duração 60 dias, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, ser prorrogado por consenso entre as partes contratadas, por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco dias) contados da assinatura deste termo, podendo haver prorrogação em caso de ajuste entre as partes.
- 6.3. O pagamento dos serviços deverá ser realizado até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA, devidamente conferida e atestada pelo Diretor de Compras e Licitações.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Responderá por perdas e danos, a ser apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer uma das cláusulas do presente instrumento de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

- 7.2. Em caso de inexecução por parte da CONTRATADA a mesma receberá multa correspondente a 10% (Dez por cento) do valor Contratual.
- 7.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo, qualquer das partes receberá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.
- 7.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8. DA VINCULAÇÃO

- 8.1. O presente instrumento de contrato está amparado pelo **Processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 002/2015**, conforme se aplica às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e demais disposições referentes à espécie.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado através de portaria como **Fiscal do Contrato**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 9.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 9.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juína (MT) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Juína (MT), 11 de Maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
Ivani Cardoso Dalla Valle
Presidente da Câmara
Contratante

CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA - ME
Clébio Geraldo Guimarães Gaia
Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: 53194214153
Nome: Elcio Duxte Gomes
CPF: 928133.301-59
Nome: PEDRO BASTO DASILVA